COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Parecer ao projeto de Lei nº 362/2013

Autor: Vereador Arnando Lessa

Relator Vereador Heber Santana

Ementa: **" Dispõe sobre a proibição para portar e usar instrumentos de torcida com potencial lesivo nos recintos esportivos e espaços públicos que transmitam eventos de desporto."**

Parecer

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre vereador Arnando Lessa, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação final; Orçamento e Fiscalização, esta com emenda, busca conforme ementa, proibir o uso de instrumentos de torcida com potencial lesivo nos recintos esportivos e espaços públicos que transmitam eventos de desporto.

Da sua análise e consoante estudos técnicos presentes nesta Proposição, verifica-se já estar previsto na Lei federal 10.671/2003 a proibição que se busca adotar. Contudo, a referida lei tem aplicação apenas no desporto profissional, o que não impede e valoriza esta proposição, amparada no disposto do Art. 30 e incisos da Constituição Federal.

> Art. 30 . Compete aos Municípios:
>
> I-Legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II-Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim sendo, a proposição encontra-se amparada na Lei, sem empecilhos à sua aprovação, com a emenda já apresentada na CFO e aprovada na CCJ.

O voto é pela aprovação.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2013

Vereador Heber Santana - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 15
SERVIDOR
2025
MAT.

RECEBIDO
EM 14 / 11 / 2013